



DECRETO Nº 7272/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, em vista do deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede à **Ana Cristina dos Santos Melo**, CPF nº ***.639.226-**, a partir de 10/03/2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela regra do Artigo 37 da Lei Municipal nº 2157/2014 c/c Artigo 3º da EC nº 47/2005 e §5 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, seus proventos serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7271 de 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
10 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de março de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7273/2025

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 6943 DE 2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o CPF da servidora foi publicado com a numeração incorreta;
CONSIDERANDO a notificação do TCE-MG solicitando a correção do Decreto nº 6943 de 2024 que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora municipal.

DECRETA

Art. 1º - A Redação do Decreto nº 6943 de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“A Prefeitura Municipal de Carandaí, por Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o deferimento por parte o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede, a partir de 27.08.2024, à servidora Vanete Mendonça Tavares Candian, ocupante do cargo efetivo de Professora I, matrícula nº 410, CPF nº 694.922.476-15, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 14, da Lei nº 2157-2014, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41-2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70-2012, sendo que os seus que proventos integrais deverão ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo (integralidade), conforme as regras da Emenda Constitucional nº 70-2012 e os reajustes se darão com base na paridade, conforme determina o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41-2003.”

Art. 2º - Permanece inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6943 de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
10 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de março de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

RETIFICA DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO que o CPF da servidora foi publicado com a numeração incorreta;
CONSIDERANDO a notificação do TCE-MG solicitando a correção da Declaração anexa ao Decreto nº 6943 de 2024 que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora municipal.

A DECLARAÇÃO PASSARÁ A VIGOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Vanete Mendonça Tavares Candian, matrícula nº 410, CPF nº 694.922.476-15, no cargo efetivo de Professora I, se deu através do Decreto nº 1621-2002, de 22 de março de 2002, na forma prevista em lei, e que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.”

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 10 de março 2024.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7274/2025

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Marcia Helena da Silva Costa, de seu cargo de carreira de Fiscal Tributário, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Ouvidoria.

§ 2º A servidora opta pelo recebimento da remuneração de seu cargo efetivo acrescido da gratificação na forma prevista no art. 78, § 3º da Lei 2.295/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regoando o Decreto nº 7177 de 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
10 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de março de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15/2025

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 58, XXI, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CAMILA JÉSSICA CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola do Legislativo**, com percepção de vencimento constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1969, de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 10 de março de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
- Presidente -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 10 de março de 2025. Ver. Patrick José Santos Oliveira - Secretário.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº. 3/2025

Concorrência Presencial nº. 2/2025

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

A Câmara Municipal de Carandaí/MG, através do Agente de Contratação José Pires Neto, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve solicitação de impugnação ao edital do Processo Licitatório nº. 3/2025 - Concorrência Presencial nº. 2/2025, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público (Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário), interposta por Pimenta da Rocha, Silveira e Marra Sociedade de Advogados – CNPJ nº. 03.231.721/0001-09. Diante do exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação proposta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a data marcada para a Sessão Pública para 28/03/2025, às 13h. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Carandaí, 10 de março de 2025.

José Pires Neto – Agente de Contratação



HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ CNPJ- 19.558.782-0001-07

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONSIDERANDO o pedido de impugnação apresentado pela empresa DMS Comercio e Distribuição de Café Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27 e que o mesmo foi acatado pela Pregoeira.

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

No Anexo I – Termo de Referência

Onde se lê:

3. DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 - A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

18	pacotes	1.400	Café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, em embalagem primária aluminizada de 500 gramas, embalagem secundária em caixas de papelão, com selo de pureza ABIC, sabor e cheiro próprios, com todas as informações do produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional). Pacote.	SIM	R\$ 30,38	R\$ 42.532,00
----	---------	-------	---	-----	-----------	---------------

Leia-se:

3. DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 - A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

18	pacotes	1.400	Café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, em embalagem primária aluminizada de 500 gramas, embalagem secundária em caixas de papelão, com selo de pureza ABIC ou com qualidade atestada por institutos especializados credenciados junto a ANVISA, sabor e cheiro próprios, com todas as informações do produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional). Pacote.	SIM	R\$ 30,38	R\$ 42.532,00
----	---------	-------	--	-----	-----------	---------------

O mesmo ocorrerá em **NOVA** data, com INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 11/3/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 20/3/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:45h do dia 20/3/2025.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 10 de março de 2025

Tatiane Cristina de Assis Reis
Pregoeira – Portaria nº 044/2025